

Artigo 16 do Código de Processo Penal: A Limitação do Retorno do Inquérito e a Eficiência da Persecução Penal

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | abril 2, 2026



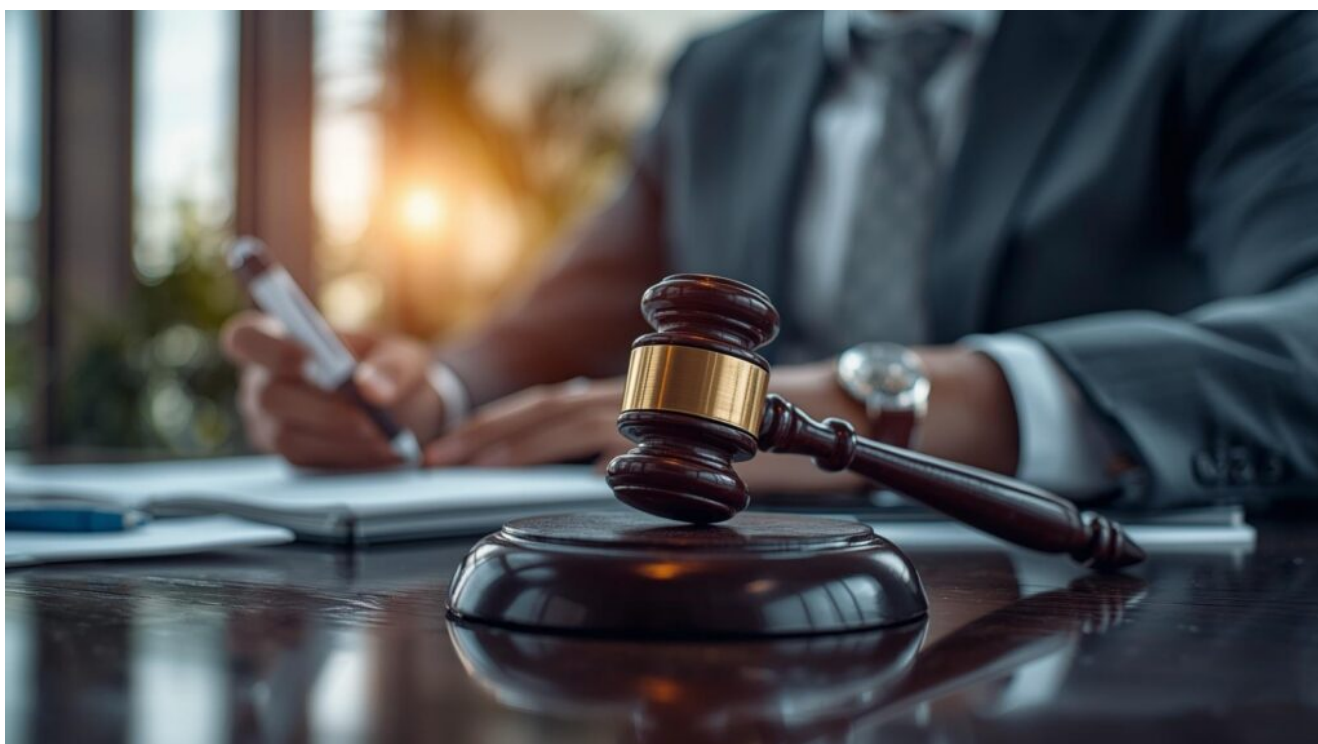
Introdução

O Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – o Código de Processo Penal (CPP) – representa um dos pilares mais importantes do sistema jurídico brasileiro, especialmente no âmbito da persecução penal. Trata-se do instrumento normativo que disciplina todo o caminho percorrido desde a investigação criminal até a eventual aplicação de sanção penal, assegurando não apenas a eficiência da Justiça, mas também a proteção dos direitos fundamentais do investigado e do acusado.

Dentro desse complexo sistema, o **artigo 16 do CPP** assume papel estratégico ao estabelecer limites claros à atuação do Ministério Público durante a fase investigativa. Ao dispor que *“o Ministério Público não poderá requerer a devolução do inquérito à autoridade policial, senão para novas diligências, imprescindíveis ao oferecimento da denúncia”*, o legislador buscou evitar abusos, atrasos indevidos e investigações intermináveis.

Esse dispositivo, embora breve em sua redação, possui profundos reflexos práticos. Ele dialoga diretamente com princípios constitucionais como a **razoável duração do processo**, o **devido processo legal**, o **contraditório** e a **ampla defesa**, além de contribuir para a eficiência da persecução penal.

Neste artigo, você compreenderá, de forma clara e aprofundada, a importância do artigo 16 do CPP, sua aplicação prática, seus limites, interpretações doutrinárias e jurisprudenciais, além de suas implicações no cotidiano da advocacia criminal.



O Papel do Código de Processo Penal na Persecução Penal

Antes de adentrarmos especificamente no artigo 16, é essencial compreender o contexto em que ele se insere.

O Código de Processo Penal regula duas grandes fases:

1. Fase Investigativa (Inquérito Policial)

É o momento em que se busca apurar a existência de um crime e sua autoria. Trata-se de procedimento administrativo, conduzido pela autoridade policial, sem contraditório pleno.

2. Fase Processual (Ação Penal)

Inicia-se com o oferecimento da denúncia ou queixa, momento em que se estabelece o contraditório e a ampla defesa, sob a condução do Poder Judiciário.

O artigo 16 está diretamente relacionado à transição entre essas duas fases.

Texto do Artigo 16 do CPP e Sua Interpretação

Art. 16 do CPP:

“O Ministério Público não poderá requerer a devolução do inquérito à autoridade policial, senão para novas diligências, imprescindíveis ao oferecimento da denúncia.”

Elementos-chave do dispositivo:

- **Vedação à devolução indiscriminada**
- **Exigência de novas diligências**
- **Caráter imprescindível das diligências**

Ou seja, o Ministério Público não pode simplesmente devolver o inquérito por dúvidas genéricas ou por falta de convicção. É

necessário que haja diligências concretas, relevantes e indispensáveis.

Finalidade do Artigo 16 do CPP

O objetivo central do artigo 16 é evitar a chamada **“investigação sem fim”**.

Sem essa limitação, o Ministério Público poderia:

- Devolver repetidamente o inquérito
- Postergar indefinidamente o oferecimento da denúncia
- Manter o investigado sob constante insegurança jurídica

Assim, o dispositivo garante:

- **Celeridade processual**
 - **Segurança jurídica**
 - **Eficiência da atuação ministerial**
 - **Proteção contra abusos investigativos**
-

O Conceito de “Diligências Imprescindíveis”



Um dos pontos mais debatidos na doutrina é o significado de “diligências imprescindíveis”.

O que NÃO são diligências imprescindíveis:

- Diligências meramente complementares
- Investigações exploratórias sem fundamento concreto
- Tentativas de “reforçar” uma prova já suficiente

O que SÃO diligências imprescindíveis:

- Atos necessários para comprovar materialidade ou autoria
- Medidas sem as quais não é possível oferecer denúncia
- Provas essenciais ainda não produzidas

Exemplo prático:

Se houver dúvida sobre a autoria do crime e for necessária a realização de um exame pericial ou oitiva de testemunha-chave, a devolução do inquérito é legítima.

Por outro lado, se já há elementos suficientes para denúncia, a devolução se torna ilegal.

Atuação do Ministério Público: Limites e Responsabilidades

O Ministério Público é o titular da ação penal pública, conforme previsto na Constituição Federal. Sua atuação deve ser pautada por critérios de:

- Legalidade
- Objetividade
- Responsabilidade institucional

O artigo 16 impõe um freio importante, evitando que o órgão:

- Atue de forma procrastinatória
 - Busque provas indefinidamente
 - Comprometa a duração razoável do processo
-

Relação com Princípios Constitucionais

O artigo 16 do CPP não pode ser interpretado isoladamente. Ele está diretamente ligado a diversos princípios constitucionais:

1. Princípio da Duração Razoável do

Processo

Previsto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, garante que o processo não se prolongue indefinidamente.

2. Princípio do Devido Processo Legal

Assegura que ninguém será privado de sua liberdade sem o devido procedimento legal.

3. Princípio da Presunção de Inocência

Impede que o investigado seja tratado como culpado antes do trânsito em julgado.

4. Princípio da Segurança Jurídica

Evita situações de incerteza prolongada.

Consequências da Violação do Artigo 16

Quando o Ministério Público descumpre o artigo 16, diversas consequências podem surgir:

- Reconhecimento de ilegalidade na devolução do inquérito
- Possibilidade de trancamento do inquérito
- Responsabilização funcional
- Nulidades processuais

A defesa técnica deve estar atenta a essas situações.

Aplicação Prática na Advocacia Criminal

Na prática, o advogado criminalista deve observar:

- Se a devolução do inquérito foi devidamente fundamentada
- Se as diligências são realmente imprescindíveis
- Se há abuso ou excesso por parte do Ministério Público

Caso contrário, é possível:

- Impetrar habeas corpus
- Requerer o arquivamento
- Pleitear o trancamento do inquérito

□ Para saber mais sobre a atuação em direito processual penal, visite:

<https://ademilsoncs.adv.br/>

Jurisprudência e Entendimento dos Tribunais

Os tribunais superiores têm entendido que:

- A devolução do inquérito deve ser **excepcional**
- Deve haver **fundamentação concreta**
- O MP não pode agir de forma genérica

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) já decidiu que a devolução sem justificativa adequada configura constrangimento ilegal.

Diferença entre Arquivamento e Devolução do Inquérito

É importante não confundir:

Arquivamento

- Ocorre quando não há elementos para denúncia
- Depende de homologação judicial

Devolução

- Ocorre quando ainda há diligências necessárias
- Não encerra o procedimento

0 Artigo 16 e o Sistema Acusatório

0 Brasil adota o sistema acusatório, no qual:

- 0 juiz é imparcial
- 0 Ministério Público acusa
- A defesa atua em igualdade de condições

0 artigo 16 reforça esse sistema ao:

- Limitar o poder investigativo indireto do MP
- Evitar desequilíbrios processuais

Perspectiva Doutrinária

A doutrina majoritária entende que:

- O artigo 16 protege o investigado
- Impõe racionalidade à persecução penal
- Evita abusos estatais

Autores destacam que o dispositivo é uma manifestação do Estado Democrático de Direito.

Importância para o Cidadão Comum

Mesmo para quem não atua no Direito, compreender o artigo 16 é fundamental, pois:

- Garante que ninguém seja investigado indefinidamente
- Protege contra abusos
- Assegura justiça mais rápida

Conclusão



O artigo 16 do Código de Processo Penal, embora sucinto, desempenha papel crucial na engrenagem da persecução penal. Ao limitar a devolução do inquérito policial apenas a situações de diligências imprescindíveis, o legislador assegura equilíbrio entre eficiência investigativa e respeito aos direitos fundamentais.

Para advogados, membros do Ministério Público e cidadãos, compreender esse dispositivo é essencial para garantir uma atuação jurídica justa, eficiente e constitucionalmente adequada.

☐ Acompanhe mais conteúdos jurídicos e atualizações em nossa página:

<https://www.facebook.com/Prof.Ademilsoncs/>

FAQ – Perguntas Frequentes

sobre o Artigo 16 do CPP

1. O Ministério Público pode devolver o inquérito quantas vezes quiser?

Não. A devolução só pode ocorrer quando houver diligências imprescindíveis. Devoluções sucessivas e injustificadas podem ser ilegais.

2. O que significa diligência imprescindível?

É aquela sem a qual não é possível oferecer denúncia de forma responsável.

3. O juiz pode determinar a devolução do inquérito?

Em regra, não. A iniciativa é do Ministério Público, respeitando o sistema acusatório.

4. A defesa pode questionar a devolução do inquérito?

Sim. Pode fazê-lo por meio de habeas corpus ou outras medidas cabíveis.

5. O artigo 16 se aplica a todos os crimes?

Sim, especialmente nos casos de ação penal pública.

6. O que acontece se o MP insistir em devolver o inquérito sem justificativa?

Pode haver reconhecimento de ilegalidade e até trancamento do

inquérito.

7. O investigado pode ficar indefinidamente sob investigação?

Não. O artigo 16 ajuda a evitar essa situação.

8. Existe prazo para o MP oferecer denúncia?

Sim, especialmente quando o investigado está preso.

9. A devolução do inquérito interrompe prazos?

Depende do caso concreto, mas pode impactar prazos processuais.

10. Qual a importância do artigo 16 para a defesa?

É uma ferramenta fundamental para combater abusos e garantir direitos.